



Prefeitura Municipal
PEDRO DE TOLEDO
O Futuro Já Começou!

E=BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo

Eleazar Muniz Junior - Prefeito

PEDRO DE TOLEDO, 13 DE ABRIL DE 2024

Edição: 027

Lei: Nº 1.648/2021



EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024.**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, a vista dos resultados apresentados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, **HOMOLOGA** o Concurso Público nº 001/2024, cuja prova foi realizada no dia 24 de março de 2024.

Publique-se a classificação definitiva.

VIGIA			
INSC.	NOME	R.G.	CLAS.
6	ADRIANO DO CARMO VASSÃO	27.***.***-3	1.º
1	ALBERTO RESTERICH JÚNIOR	30.***.***-1	2.º
11	ALEX PATRICK DE OLIVEIRA	40.***.***-1	3.º
3	GUSTAVO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	38.***.***-3	4.º
7	JOÃO CARLOS FERMINO PINTO	28.***.***-3	5.º

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de abril de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATOS DO EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 1 de 16)

“Altera a Lei Complementar 56/2009 de 26 de junho de 2009, cria e altera referências e escala de vencimentos de cargos do funcionalismo público, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando, a necessidade de garantir vencimentos adequados para os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão de Diretores e Chefes do Poder Executivo, em especial os ocupados exclusivamente em comissão, atendendo os relatórios das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 004175.989.22-7 (2022) folhas 78 e 79 em reincidência do TC-007128.989.20-9 (2021);

Considerando, a necessidade de regularizar a questão exclusão das gratificações para cargos municipais ocupados por servidores exclusivamente em comissão TC 004175.989.22-7 (2022) folhas 78 e 79 em reincidência do TC-007128.989.20-9 (2021);

Considerando, a necessidade de cumprir o estabelecido na Portaria n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, que estabeleceu o novo Piso Nacional dos Professores e ainda da necessidade de manter o poder aquisitivo do funcionalismo público do Poder Executivo em geral;

Considerando, a necessidade de cumprir o estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, que estabeleceu o novo piso Nacional salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2024.

Artigo 1º - Ficam criadas e alteradas referências salariais dos cargos de Chefes de Seção, Diretores de Departamento de provimento em comissão, suplementadas as referências salariais e escala de vencimentos de professores e gestores, agentes de comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais funcionários públicos, conforme as tabelas que constam no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Fica vedada a concessão de gratificação e ou concessão de função gratificada a funcionários públicos que sejam ocupantes **exclusivamente de cargo em comissão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 2 de 16)

§ 2º Ficam criadas e alteradas referências salariais, objetivando adequações salariais do Poder Executivo do Município de Pedro de Toledo, em especial dos servidores lotados nos cargos de Diretores ou Chefes, esses passam a ter como referência salarial as referências citadas nas tabelas do Anexo I desta lei complementar.

§ 3º Ficam alteradas as referências salariais e escalas de vencimentos dos Professores, objetivando atingir o piso nacional salarial dos professores e as referências salariais e escalas de vencimentos dos Gestores do setor da Educação, todos do Poder Executivo do Município de Pedro de Toledo, esses passam a ter suas referências salariais com adicional percentual de 4,98%, as referências e escalas de vencimentos citadas passam a vigoram como costa nas tabelas do Anexo I desta lei complementar.

§ 4º Ficam alteradas as referências salariais e escalas de vencimentos dos funcionários públicos, implementando-se um valor adicional de R\$ 100,00 (cem reais) em cada referência, objetivando garantir salários dignos aos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Pedro de Toledo, as referências citadas neste parágrafo passam a vigoram conforme costa nas tabelas do Anexo I desta lei complementar.

§ 5º Ficam isentas do ajuste de R\$ 100,00 (cem reais) as referências e escalas de vencimentos citadas no §3º deste artigo, visto que essas já estão contempladas com percentual específico.

§ 6º Ficam isentas do ajuste de R\$ 100,00 (cem reais) as referências dos cargos de Diretor de Departamento e de Chefes, sendo que estas não terão o ajuste de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 3 de 16)

Artigo 2º - Ficam alterados os **ANEXO DOIS, ANEXO TRÊS, ANEXO QUATRO e ANEXO CINCO**, todos da Lei Complementar n.º 056/2009, com a finalidade de refletir as criações e as alterações de referências salariais das tabelas de referências e escalas de vencimentos constantes na Estrutura Administrativa do Município de Pedro de Toledo, passando a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, incluindo-se nos orçamentos futuros, verbas próprias para a Estrutura Administrativa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de abril de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 4 de 16)

Anexo I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO QUADRO DE PESSOAL E LOTAÇÃO

"ANEXO DOIS"

QTD. DE VAGAS	UNIDADE DE LOCAÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	SIGLA	PROVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO		GP			
1	CHEFE DE GABINETE	C.1	***	GP	Comissão
3	Assessor de Gabinete "A"	C.20	***	GP	Comissão
3	Assessor de Gabinete "B"	C.22	***	GP	Comissão
1	Assessor de Turismo	C.23	***	GP	Comissão
1	Assessor de Meio Ambiente	C.23	***	GP	Comissão
1	Assessor de Relações Públicas	C.21	***	GP	Comissão
1	Coordenador de Defesa Civil	C.20	***	GP	Comissão
1	Assessor de Crédito (Banco do Povo)	C.28	***	GP	Comissão
1	Oficial de Gabinete	C.27	***	GP	Comissão
1	Controlador Interno	24	***	GP	Efetivo
SEÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		GP-1			
1	CHEFE DE SEÇÃO DO FUNDO SOCIAL	C.17	***	GP-1	Comissão
2	Assistente do Fundo Social	C.26	***	GP-1	Comissão
1	Escriturário	15	40	GP-1	Efetivo
5	Monitor de Cursos	5	40	GP-1	Efetivo
1	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	GP-1	Efetivo
OUIDORIA GERAL		OG			
1	Ouvidor Geral	26	40	OG	Efetivo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO		OG-1			
1	CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	C.17	***	OG-1	Comissão
1	Encarregado de Expediente e Protocolo	12	40	OG-1	Efetivo
2	Escriturário	15	40	OG-1	Efetivo
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		DA			
GABINETE DO DIRETOR		DA			
1	DIRETOR DO DEPTOADMINISTRATIVO	C.4	***	DA	Comissão
1	Analista de Sistemas	17	40	DA	Efetivo
1	Assessor Administrativo	C.18	***	DA	Comissão
1	Secretário	11	40	DA	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DA	Efetivo
SEÇÃO DE PESSOAL		DA-1			
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL	C.17	***	DA-1	Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 5 de 16)

1	Auxiliar de Seção de Pessoal	12	40	DA-1	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DA-1	Efetivo
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				DA-2	
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	C.17	***	DA-2	Comissão
2	Escriturário	15	40	DA-2	Efetivo
3	Fiscal de Comércio	12	40	DA-2	Efetivo
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA				DA-3	
1	CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS E ZELADORIA	C.17	***	DA-3	Comissão
2	Escriturário	15	40	DA-3	Efetivo
4	Telefonista	5	40	DA-3	Efetivo
10	Vigia	3	40	DA-3	Efetivo
10	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DA-3	Efetivo
SEÇÃO DE CONVÊNIOS				DA-4	
1	CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS	C.9	***	DA-4	Comissão
1	Coordenador de Convênios	16	40	DA-4	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DA-4	Efetivo
DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
GABINETE DO DIRETOR				DAA	
1	DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	C.4	***	DA	Comissão
2	Escriturário	15	40	DA	Efetivo
2	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DA	Efetivo
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO				DAA-1	
1	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	C.13	***	DAA-1	Comissão
1	Engenheiro Agrônomo	20	30	DAA-1	Efetivo
1	Veterinário	19	20	DAA-1	Efetivo
1	Técnico Agrícola	12	40	DDA-1	Efetivo
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS RURAIS				DAA-2	
1	CHEFE DE TURMA	C.14	***	DAA-2	Comissão
3	Operador de Máquina	15	40	DAA-2	Efetivo
5	Motorista	15	40	DAA-2	Efetivo
12	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DAA-2	Efetivo
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
GABINETE DO DIRETOR				DAS	
1	DIRETOR DODEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL	C.4	***	DAS	Comissão
1	Coordenador de Serviço Social	C.18	***	DAS	Comissão
2	Assistente Social	24	30	DAS	Efetivo
1	Orientador Social (Menor Infrator)	16	40	DAS	Efetivo
2	Motorista	15	40	DAS	Efetivo
4	Escriturário	15	40	DAS	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 6 de 16)

4	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DAS	Efetivo
SEÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS					
DAS-1					
1	Coordenador	C.16	***	DAS-1	Comissão
1	Gestor de Bolsa Família	C.27	***	DAS-1	Comissão
2	Assistente Social	24	30	DAS-1	Efetivo
2	Psicóloga	24	30	DAS-1	Efetivo
3	Escriturário	15	40	DAS-1	Efetivo
2	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DAS-1	Efetivo
1	Supervisor de Programas Sociais	16	30	DAS-1	Efetivo
6	Visitador Social de Programas Sociais	4	40	DAS-1	Efetivo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO					
GABINETE DO DIRETOR					
DCAP					
1	DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	C.4	***	DCAP	Comissão
1	Analista de Compras	17	40	DCAP	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DCAP	Efetivo
1	Almoxarife	8	40	DCAP	Efetivo
DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO					
GABINETE DO DIRETOR					
DCF					
1	DIRETOR DO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	C.4	***	DCF	Comissão
1	Coordenador de Convênios	16	40	DCF	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DCF	Efetivo
SEÇÃO DE TESOUREARIA					
DCF-1					
1	Tesoureiro	19	40	DCF-1	Efetivo
2	Caixa	12	40	DCF-1	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DCF-1	Efetivo
SEÇÃO DE CONTABILIDADE					
DCF-2					
1	Contador	24	40	DCF-2	Efetivo
1	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE	C.17	***	DCF-2	Comissão
1	Encarregado de Seção de Empenho	12	40	DCF-2	Efetivo
2	Auxiliar de Contabilidade	15	40	DCF-2	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DCF-2	Efetivo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					
GABINETE DO DIRETOR					
DEEC					
1	DIRETOR DO DEPTO EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	C.1	***	DEEC	Comissão
1	Assistente Cultural	C.20	***	DEEC	Comissão
1	Assistente Administrativo	C.19	***	DEEC	Comissão
3	Escriturário	15	40	DEEC	Efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 7 de 16)

1	Ouvidor	24	40	DEEC	Efetivo
SEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS				DEEC-1	
2	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	*	30	DEEC-1	Efetivo
85	Professor de Educação Básica I	*	*	DEEC-1	Efetivo
3	Professor de Educação Básica II (Artes)	*	30	DEEC-1	Efetivo
3	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	*	30	DEEC-1	Efetivo
3	Professor de Educação Básica II (Informática)	*	30	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (Inglês)	*	30	DEEC-1	Efetivo
5	Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	*	30	DEEC-1	Efetivo
1	Psicopedagogo	G.3	40	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (matemática)	*	30	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa)	*	30	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (História)	*	30	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (Geografia)	*	30	DEEC-1	Efetivo
2	Professor de Educação Básica II (Ciências)	*	30	DEEC-1	Efetivo
12	Diretor de Escola	G.2	***	DEEC-1	Comissão
5	Assistente de Diretor de Escola	G.3	***	DEEC-1	Comissão
3	Supervisor de Ensino	G.1	***	DEEC-1	Comissão
9	Coordenador Pedagógico	G.3	***	DEEC-1	Comissão
1	Oficial de Gestão Educacional	26	40	DEEC-1	Efetivo
1	Oficial de Gestão Escolar	26	40	DEEC-1	Efetivo
4	Monitor/Instrutor de Alunos	16	40	DEEC-1	Efetivo
3	Assistente Técnico Pedagógico	G.3	***	DEEC-1	Comissão
1	Assessor de Orientação Pedagógica	G.3	***	DEEC-1	Comissão
1	CHEFE DE SEÇÃO	C.17	***	DEEC-1	Comissão
6	Secretária	11	40	DEEC-1	Efetivo
18	Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil	10	40	DEEC-1	Efetivo
11	Escriturário	15	40	DEEC-1	Efetivo
14	Motorista	15	40	DEEC-1	Efetivo
8	Inspetor de Alunos	8	40	DEEC-1	Efetivo
6	Vigia	3	40	DEEC-1	Efetivo
60	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DEEC-1	Efetivo
8	Monitor de Alunos	2	40	DEEC-1	Efetivo
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA				DEEC-2	
1	Assistente de Esportes	C.24	***	DEEC-2	Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 8 de 16)

1	CHEFE DE SEÇÃO	C.17	***	DEEC-2	Comissão
2	Instrutor de Educação Física	11	40	DEEC-2	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DEEC-2	Efetivo
9	Motorista	15	40	DEEC-2	Efetivo
5	Instrutor de Esportes	7	40	DEEC-2	Efetivo
4	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DEEC-2	Efetivo
SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				DEEC-3	
1	Nutricionista	22	40	DEEC-3	Efetivo
1	Coordenador de Merenda	12	40	DEEC-3	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DEEC-3	Efetivo
45	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DEEC-3	Efetivo
SEÇÃO DE CULTURA				DEEC-4	
1	CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA	C.17	***	DEEC-4	Comissão
1	Bibliotecário	12	40	DEEC-4	Efetivo
1	Programador de Eventos	12	40	DEEC-4	Efetivo
5	Instrutores Culturais	11	40	DEEC-4	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DEEC-4	Efetivo
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE SEGURANÇA PÚBLICA					
GABINETE DO DIRETOR				DJ	
1	DIRETOR DO DEPTO JURÍDICO E DE SEGURANÇA PÚBLICA	C.1	***	DJ	Comissão
1	Assessor Jurídico	C.20	***	DJ	Comissão
1	Secretária de Gabinete	11	40	DJ	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DJ	Efetivo
SEÇÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA E DÍVIDA ATIVA				DJ-1	
1	Procurador Jurídico	39	30	DJ-1	Efetivo
1	CHEFE DE SEÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA E DÍVIDA ATIVA	C.17	***	DJ-1	Comissão
1	Encarregado de Seção	12	40	DJ-1	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DJ-1	Efetivo
2	Procurador Jurídico Assistente	24	40	DJ-1	Efetivo
SEÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				DJ-2	
1	Coordenador de Segurança	16	***	DJ-2	Comissão
1	Escriturário	15	40	DJ-2	Efetivo
15	Guarda Municipal	8	40	DJ-2	Efetivo
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
GABINETE DO DIRETOR				DOVS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 9 de 16)

1	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	C.4	***	DOVS	Comissão
1	Supervisor Geral	C.21	***	DOVS	Comissão
1	Escriturário	15	40	DOVS	Efetivo
SEÇÃO DE ENGENHARIA, OBRAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS				DOVS-1	
1	CHEFE DE TURMA	C.14	***	DOVS-1	Comissão
1	Coordenador de Planejamento	C.21	***	DOVS-1	Comissão
1	Engenheiro Civil	19	40	DOVS-1	Efetivo
1	Engenheiro Agrimensor	19	40	DOVS-1	Efetivo
1	Encarregado de Seção	12	40	DOVS-1	Efetivo
2	Desenhista	10	40	DOVS-1	Efetivo
3	Topógrafo	10	40	DOVS-1	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DOVS-1	Efetivo
1	Fiscal de Obras	12	40	DOVS-1	Efetivo
3	Pedreiro	7	40	DOVS-1	Efetivo
15	Conserveiro de Estradas	2	40	DOVS-1	Efetivo
30	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DOVS-1	Efetivo
SEÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS E SERVIÇOS GERAIS				DOVS-2	
1	CHEFE DE SEÇÃO	C.17	***	DOVS-2	Comissão
2	Escriturário	15	40	DOVS-2	Efetivo
2	Pedreiro	7	40	DOVS-2	Efetivo
3	Eletricista	6	40	DOVS-2	Efetivo
2	Carpinteiro	6	40	DOVS-2	Efetivo
2	Coveiro	5	40	DOVS-2	Efetivo
3	Jardineiro	5	40	DOVS-2	Efetivo
3	Pintor	5	40	DOVS-2	Efetivo
20	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DOVS-2	Efetivo
SEÇÃO DE TRANSPORTE, OFICINA E GARAGEM MUNICIPAL				DOVS-3	
1	CHEFE DE SEÇÃO	C.17	***	DOVS-3	Comissão
1	Mecânico – Chefe	15	40	DOVS-3	Efetivo
2	Mecânico	12	40	DOVS-3	Efetivo
1	Encarregado - Oficina	12	40	DOVS-3	Efetivo
10	Operador de Máquina	15	40	DOVS-3	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DOVS-3	Efetivo
30	Motorista	15	40	DOVS-3	Efetivo
2	Funileiro	8	40	DOVS-3	Efetivo
2	Borracheiro	6	40	DOVS-3	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 10 de 16)

2	Lavador	4	40	DOVS-3	Efetivo
20	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DOVS-3	Efetivo
SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO				DOVS-4	
2	CHEFE DE TURMA	C.14	***	DOVS-4	Comissão
1	Escriturário	15	40	DOVS-4	Efetivo
5	Motorista	15	40	DOVS-4	Efetivo
10	Coletor de Lixo	3	40	DOVS-4	Efetivo
10	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DOVS-4	Efetivo
SEÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				DOVS-5	
1	Coordenador de Trânsito	C.24	***	DOVS-5	Comissão
1	Fiscal de Trânsito e Transporte	12	40	DOVS-5	Efetivo
1	Escriturário	15	40	DOVS-5	Efetivo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
GABINETE DO DIRETOR				DS	
1	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE	C.1	***	DS	Comissão
1	DIRETOR CLÍNICO	C.4	16	DS	Comissão
1	CHEFE DE ENFERMARIA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	C.7	40	DS	Comissão
1	Assessor Administrativo de Saúde	C.24	***	DS	Comissão
2	Escriturário	15	40	DS	Efetivo
1	Ouvidor	24	40	DS	Efetivo
SEÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL				DS-1	
14	Médico Plantonista	*	24hs pl 12h pl	DS-1	Efetivo
1	Médico Clínico Geral	19	16	DS-1	Efetivo
1	Médico Ortopedista	25	8	DS-1	Efetivo
1	Farmacêutico	31	40	DS-1	Efetivo
2	Psicólogo	24	30	DS-1	Efetivo
1	Psicólogo	19	20	DS-1	Efetivo
1	Assistente Social	19	20	DS-1	Efetivo
1	Administrador Hospitalar	17	40	DS-1	Efetivo
1	Atende de Enfermagem III	8	40	DS-1	Efetivo
3	Fisioterapeuta	15	20	DS-1	Efetivo
4	Escriturário	15	40	DS-1	Efetivo
6	Técnico em Radiologia	10	24	DS-1	Efetivo
4	Técnico em Gesso	10	24	DS-1	Efetivo
8	Motorista	15	40	DS-1	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 11 de 16)

1	Nutricionista	22	40	DS-1	Efetivo
2	Auxiliar de Fisioterapia	9	40	DS-1	Efetivo
1	Auxiliar de Farmácia	9	40	DS-1	Efetivo
2	Almoxarife	6	40	DS-1	Efetivo
4	Escriturário	15	40	DS-1	Efetivo
2	Telefonista	5	30	DS-1	Efetivo
3	Vigia	3	40	DS-1	Efetivo
12	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DS-1	Efetivo
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				DS-2	
1	CHEFE DE SEÇÃO	C.7	40	DS-2	Comissão
1	Médico Sanitarista	19	20	DS-2	Efetivo
3	Visitador Sanitário	9	40	DS-2	Efetivo
4	Agente de Combate às Endemias	ACE	40	DS-2	Efetivo
2	Agente de Saneamento	7	40	DS-2	Efetivo
1	Enfermeiro	ENF	40	DS-2	Efetivo
SEÇÃO DE TRANSPORTE				DS-3	
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE	C.14	***	DS-3	Comissão
3	Motorista	15	40	DS-3	Efetivo
SEÇÃO DO ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				DS-4	
COORDENAÇÃO					
1	Coordenador	C.6	***	DS-4	Comissão
1	Escriturário	15	40	DS-4	Efetivo
EQUIPE DE ATENDIMENTO					
4	Médico	MEDIC-ESF	40	DS-4	Efetivo
4	Enfermeiro	ENF	40	DS-4	Efetivo
4	Auxiliar de Enfermagem	AUX-ENF	40	DS-4	Efetivo
30	Agente Comunitário de Saúde	ACS	40	DS-4	Efetivo
4	Técnico de Enfermagem	TEC-ENF	40	DS-4	Efetivo
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL					
1	Cirurgião Dentista	DENT-ESF	40	DS-4	Efetivo
4	Auxiliar de Saúde Bucal	1	40	DS-4	Efetivo
4	Dentista	DENT-ESF	40	DS-4	Efetivo
EQUIPE DE APOIO					
1	Farmacêutico	FAR-ESF	20	DS-4	Efetivo
4	Motorista	15	40	DS-4	Efetivo
4	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DS-4	Efetivo
SEÇÃO DO SAMU				DS-5	
1	Enfermeiro	ENF	40	DS-5	Efetivo
4	Técnico de Enfermagem	TEC-ENF	40	DS-5	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 12 de 16)

4	Motorista	15	40	DS-5	Efetivo
SEÇÃO DE ENFERMAGEM				DS-6	
5	Enfermeiro	ENF	40	DS-6	Efetivo
10	Auxiliar de Enfermagem	AUX-ENF	36	DS-6	Efetivo
10	Técnico de Enfermagem	TEC-ENF	40	DS-6	Efetivo
SEÇÃO DA UBS				DS-7	
1	Enfermeiro	ENF	40	DS-7	Efetivo
2	Técnico de Enfermagem	TEC-ENF	40	DS-7	Efetivo
2	Escriturário	15	40	DS-7	Efetivo
1	Fonoaudióloga	15	20	DS-7	Efetivo
1	Médico Ginecologista	25	8	DS-7	Efetivo
1	Médico Psiquiatra	25	5	DS-7	Efetivo
1	Médico Cardiologista	25	8	DS-7	Efetivo
1	Médico Oftalmologista	19	16	DS-7	Efetivo
1	Médico Plantonista	*	24hs pl 12h pl	DS-7	Efetivo
1	Médico Pediatra	25	8	DS-7	Efetivo
1	Farmacêutico	20	20	DS-7	Efetivo
2	Dentista	19	20	DS-7	Efetivo
1	Dentista	19	32	DS-7	Efetivo
1	Cirurgião Dentista	19	20	DS-7	Efetivo
2	Auxiliar de Odontologia	9	40	DS-7	Efetivo
1	Bioquímico	15	24	DS-7	Efetivo
1	Técnico de Laboratório	15	40	DS-7	Efetivo
1	Telefonista	5	30	DS-7	Efetivo
4	Auxiliar de Serviços Diversos	2	40	DS-7	Efetivo

Legenda *** dedicação integral, diante do grau de confiança, podendo exercer a função em horários diversos ao do expediente, sem nenhuma espécie de recebimento de remuneração extra. *Tabela de Remuneração e/ou Carga horária específica para profissionais: Docentes, Gestores Educacionais, Profissionais do PSF, Enfermagem e Plantões Médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
 Departamento Administrativo
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
 (fls. 13 de 16)

“ANEXO III”

*** TABELA DE ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES (A)**

CARGO	N I V E I S									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PROFESSOR										
PEB I (110/hs / mensais)	R\$ 2.519,44	R\$ 2.645,41	R\$ 2.777,68	R\$ 2.916,56	R\$ 3.062,39	R\$ 3.215,51	R\$ 3.376,29	R\$ 3.545,10	R\$ 3.722,36	R\$ 3.908,48
PEB I (150 hs / mensais)	R\$ 3.435,60	R\$ 3.607,38	R\$ 3.787,75	R\$ 3.977,14	R\$ 4.176,00	R\$ 4.384,80	R\$ 4.604,04	R\$ 4.834,24	R\$ 5.075,95	R\$ 5.329,75
PEB I (200 hs / mensais)	R\$ 4.580,79	R\$ 4.809,83	R\$ 5.050,32	R\$ 5.302,84	R\$ 5.567,98	R\$ 5.846,38	R\$ 6.138,70	R\$ 6.445,64	R\$ 6.767,92	R\$ 7.106,32
PEB II(150 hs / mensais) e Prof.Atendimento Ed. Especializado (AEE)	R\$ 3.779,16	R\$ 3.968,12	R\$ 4.166,53	R\$ 4.374,86	R\$ 4.593,60	R\$ 4.823,28	R\$ 5.064,44	R\$ 5.317,66	R\$ 5.583,54	R\$ 5.862,72

*** TABELA DE ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS
AOS GESTORES DA EDUCAÇÃO (B)**

REFERÊNCIA	VALORES
G.1	R\$ 6.589,75
G.2	R\$ 6.036,64
G.3	R\$ 5.291,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 14 de 16)

"ANEXO QUATRO"	
*TABELA DE REFERÊNCIAS (C)	
APLICAVEIS À FUNCIONÁRIOS	
MUNICIPAIS	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
1	R\$ 1.554,01
2	R\$ 1.558,34
3	R\$ 1.565,77
4	R\$ 1.573,22
5	R\$ 1.580,77
6	R\$ 1.588,40
7	R\$ 1.596,10
8	R\$ 1.603,90
9	R\$ 1.611,78
10	R\$ 1.619,68
11	R\$ 1.684,03
12	R\$ 1.769,73
13	R\$ 1.927,52
14	R\$ 1.963,58
15	R\$ 2.067,26
16	R\$ 2.152,96
17	R\$ 2.261,21
18	R\$ 2.378,39
19	R\$ 2.500,16
20	R\$ 2.635,44
21	R\$ 2.779,72
22	R\$ 2.937,56
23	R\$ 3.104,34
24	R\$ 3.319,84
25	R\$ 3.487,64
26	R\$ 3.699,53
27	R\$ 3.930,01
28	R\$ 4.178,95
29	R\$ 4.447,82
30	R\$ 4.738,18
31	R\$ 5.051,76
32	R\$ 5.390,45
33	R\$ 5.756,71
34	R\$ 6.151,26
35	R\$ 6.577,88
36	R\$ 7.038,64
37	R\$ 7.179,62
38	R\$ 8.073,69
39	R\$ 8.750,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 15 de 16)

"ANEXO QUATRO"	
*TABELA DE REFERÊNCIAS (D) APLICAVEIS À FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO E OU DESIGNADOS EM COMISSÃO.	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
C.1	R\$ 10.580,90
C.2	R\$ 10.149,79
C.3	R\$ 8.548,04
C.4	R\$ 7.199,06
C.5	R\$ 6.062,97
C.6	R\$ 5.499,29
C.7	R\$ 5.399,30
C.8	R\$ 5.071,25
C.9	R\$ 4.829,76
C.10	R\$ 4.527,63
C.11	R\$ 4.286,14
C.12	R\$ 4.044,65
C.13	R\$ 3.803,16
C.14	R\$ 3.600,24
C.15	R\$ 3.319,34
C.16	R\$ 3.104,34
C.17	R\$ 2.950,89
C.18	R\$ 2.937,56
C.19	R\$ 2.799,72
C.20	R\$ 2.635,44
C.21	R\$ 2.500,16
C.22	R\$ 2.378,39
C.23	R\$ 2.261,21
C.24	R\$ 2.152,96
C.25	R\$ 2.067,26
C.26	R\$ 1.963,58
C.27	R\$ 1.927,52
C.28	R\$ 1.769,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

(fls. 16 de 16)

“ANEXO V”	
TABELA DE REFERÊNCIAS (E)	
*ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMAGEM E PLANTÃO.	
REFERÊNCIA	VALOR R\$
MEDIC-ESF	R\$ 13.600,00
DENT-ESF	R\$ 4.028,18
ACE	R\$ 2.904,32
ACS	R\$ 2.904,32
FAR-ESF	R\$ 2.708,59
ENF	R\$ 5.026,23
TEC-ENF	R\$ 3.548,36
AUX-ENF	R\$ 2.563,11
PL 24H	R\$ 3.021,88
PL 12H	R\$ 1.520,94

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de abril de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N° 2.582, 10 DE ABRIL DE 2024.

“Formaliza a adesão do Município de Pedro de Toledo ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE n° 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei n° 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; revoga a Lei Delegada n° 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei n° 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE n° 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Pedro de Toledo adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotara:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizara a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requiera ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de abril de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal
